



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 696, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Senhora **JOANA COSTA MARCATO**.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 23 da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos arts. 172, 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Anexo III e IV da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c Lei 4.454, de 15/05/2019 e o Decreto n.º 7.471, de 30/05/2019, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Senhora **JOANA COSTA MARCATO**, portadora do RG n.º 36.398.602-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 013.609.968-85, servidora efetiva nomeada no cargo de “AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS”, referência 1, letra “B”, faz jus a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme processo do OLÍMPIA PREV n.º 51/2019, a partir de 01/10/2019, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/10/2019.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 23 de setembro de 2019.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente